

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

Of. 019/2026 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 16 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que concede a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, com base na inflação apurada pelo IPCA no ano de 2025.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE

VIDAL:5722403091

0

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.16 10:14:52
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



PROJETO DE LEI N°. _____/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos e nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Município de Santana do Itararé/PR no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2025, conforme dicção do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos e artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas já contemplados pela Lei Municipal nº 01/2026, que promoveu a adequação das remunerações ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos comissionados de assessoramento e direção, bem como do cargo de Agente de Contratação, Coordenador de Trânsito e Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária, previstos na Lei Complementar nº 017/2013 (Estrutura Administrativa), e as funções gratificadas as funções



gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, as previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013 e a prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 041/2019, serão reajustadas em 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2025.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos efetivos de Professor e Educador de CMEI, bem como dos cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI e Supervisor de CMEI, previstos na Lei Municipal nº 043/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, ficam reajustados em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), observando-se o percentual de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º. O reajuste previsto no *caput* aplica-se, igualmente, aos proventos de aposentadoria e às pensões por morte concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município aos segurados do magistério que possuam direito à paridade constitucional com os servidores em atividade, nos termos da Constituição Federal e respectivas Emendas.



§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte que não possuam direito à paridade serão objeto de revisão anual no percentual de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, destinado à preservação do valor real dos benefícios, observado o disposto no artigo 40, §8º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 043/2021 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02.001.04.122.0002.2.029-4-3.1.90.11.00.00.00.00
02.001.04.122.0002.2.029-5-3.1.90.13.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-24-3.1.90.01.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-25-3.1.90.03.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-26-3.1.90.11.00.00.00.00
02.002.04.122.0002.2.030-27-3.1.90.13.00.00.00.00
03.001.20.608.0003.2.036-71-3.1.90.11.00.00.00.00
03.001.20.608.0003.2.036-72-3.1.90.13.00.00.00.00
04.001.15.452.0004.2.039-98-3.1.90.11.00.00.00.00
04.001.15.452.0004.2.039-99-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.044-168-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.044-169-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.045-178-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.045-179-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.302.0010.2.046-188-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.302.0010.2.046-189-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.047-199-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.047-200-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.049-212-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.049-213-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.305.0010.2.052-220-3.1.90.11.00.00.00.00
06.001.10.305.0010.2.052-221-3.1.90.13.00.00.00.00
06.001.10.301.0010.2.098-226-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.060-260-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.060-261-3.1.90.13.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.061-269-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.061-270-3.1.90.13.00.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



07.001.12.361.0008.2.064-284-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.064-285-3.1.90.13.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.065-292-3.1.90.11.00.00.00.00
07.001.12.361.0008.2.065-293-3.1.90.13.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.067-308-3.1.90.11.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.067-309-3.1.90.13.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.068-316-3.1.90.11.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.068-317-3.1.90.13.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.069-320-3.1.90.11.00.00.00.00
07.002.12.365.0008.2.069-321-3.1.90.13.00.00.00.00
08.001.13.392.0021.2.071-326-3.1.90.11.00.00.00.00
08.001.13.392.0021.2.071-327-3.1.90.13.00.00.00.00
08.002.27.812.0022.2.072-347-3.1.90.11.00.00.00.00
08.002.27.812.0022.2.072-348-3.1.90.13.00.00.00.00
09.002.08.243.0013.2.080-407-3.1.90.11.00.00.00.00
09.002.08.243.0013.2.080-408-3.1.90.13.00.00.00.00
09.002.08.244.0012.2.081-394-3.1.90.11.00.00.00.00
09.002.08.244.0012.2.081-395-3.1.90.13.00.00.00.00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.16 10:55:43
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração



CALCULO DO IMPACTO DO REAJUSTE IPCA 4,10%

GOO/4						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
837	Eletricista	1	R\$ 2.012,92	R\$ 281,81	R\$ -	R\$ 2.294,73
844	Operador de Máquinas II	3	R\$ 5.370,01	R\$ 365,30	R\$ -	R\$ 5.735,31
846	Pedreiro	3	R\$ 5.526,33	R\$ 497,37	R\$ -	R\$ 6.023,70
	TOTAL	7	R\$ 12.909,26	R\$ 1.144,48	R\$ -	R\$ 14.053,74

GOA/3						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
822	Inseminador Artificial	1	R\$ 2.113,57	R\$ 295,90	R\$ 528,39	R\$ 2.937,86
823	Instrutor de Artesanatos	2	R\$ 4.164,82	R\$ 550,72	R\$ 663,16	R\$ 5.378,70
	TOTAL	3	R\$ 6.278,39	R\$ 846,62	R\$ 1.191,55	R\$ 8.316,56

GOA/4						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
820	Escriturário	24	R\$ 55.446,36	R\$ 6.895,99	R\$ 11.363,16	R\$ 73.705,51
821	Fiscal de Tributos	1	R\$ 2.857,57	R\$ 571,51	R\$ 2.286,06	R\$ 5.715,14
849	Telefonista	1	R\$ 2.652,65	R\$ 901,90	R\$ -	R\$ 3.554,55
	TOTAL	26	R\$ 60.956,58	R\$ 8.369,40	R\$ 13.649,22	R\$ 82.975,20

GOA/5						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
	Auxiliar de Enfermagem	5	R\$ 16.421,43	R\$ 3.443,08	R\$ 2.037,83	R\$ 21.902,34
	TOTAL	5	R\$ 16.421,43	R\$ 3.443,08	R\$ 2.037,83	R\$ 21.902,34

GOS/1						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
902	Educador Físico	3	R\$ 5.951,52	R\$ 266,03	R\$ 718,94	R\$ 6.936,49
	TOTAL	3	R\$ 5.951,52	R\$ 266,03	R\$ 718,94	R\$ 6.936,49

GOS/2						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
803	Assistente Social	3	R\$ 11.016,64	R\$ 587,12	R\$ 1.332,22	R\$ 12.935,98
809	Farmacêutico	1	R\$ 4.573,96	R\$ 640,35	R\$ -	R\$ 5.214,31
917	Psicólogo (20 hrs)	2	R\$ 8.622,80	R\$ 776,06	R\$ -	R\$ 9.398,86
	TOTAL	6	R\$ 24.213,40	R\$ 2.003,53	R\$ 1.332,22	R\$ 27.549,15

GOS/3						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
805	Dentista	1	R\$ 6.778,72	R\$ 2.236,98	R\$ -	R\$ 9.015,70
	TOTAL	1	R\$ 6.778,72	R\$ 2.236,98	R\$ -	R\$ 9.015,70

GOS/4						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
807	Engenheiro Agrônomo	1	R\$ 5.249,42	R\$ 577,44	R\$ -	R\$ 5.826,86
812	Médico Veterinário	1	R\$ 3.886,70	R\$ 38,87	R\$ -	R\$ 3.925,57
813	Nutricionista	1	R\$ 3.886,70	R\$ 77,74	R\$ -	R\$ 3.964,44
	TOTAL	3	R\$ 13.022,82	R\$ 694,05	R\$ -	R\$ 13.716,87

GOS/4A						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
810	Fisioterapeuta	1	R\$ 7.066,75	R\$ 1.060,01	R\$ 2.473,36	R\$ 10.600,12
917	Psicólogo (30 hrs)	1	R\$ 4.931,91	R\$ 98,64	R\$ -	R\$ 5.030,55
	TOTAL	2	R\$ 11.998,66	R\$ 1.158,65	R\$ 2.473,36	R\$ 15.630,67

GOS/5						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
806	Enfermeiro	4	R\$ 24.340,09	R\$ 1.090,77	R\$ 2.105,65	R\$ 27.536,51
900	Enfermeiro ESF Eq. Rural	1	R\$ 7.603,72	R\$ 684,33	R\$ 4.562,23	R\$ 12.850,28
	TOTAL	5	R\$ 31.943,81	R\$ 1.775,10	R\$ 6.667,88	R\$ 40.386,79

GOS/6						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
808	Engenheiro Civil	2	R\$ 15.447,09	R\$ 1.401,81	R\$ -	R\$ 16.848,90
898	Cirurgião Dentista ESF Eq. Rural	1	R\$ 8.448,53	R\$ 422,43	R\$ -	R\$ 8.870,96
897	Cirurgião Dentista ESF Eq. Urbana	1	R\$ 8.963,04	R\$ 627,41	R\$ -	R\$ 9.590,45
	TOTAL	4	R\$ 32.858,66	R\$ 2.451,65	R\$ -	R\$ 35.310,31

GOS/7						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
802	Advogado	1	R\$ 14.373,78	R\$ 2.156,07	R\$ -	R\$ 16.529,85
804	Contador	1	R\$ 10.031,51	R\$ 2.006,30	R\$ -	R\$ 12.037,81
	TOTAL	2	R\$ 24.405,29	R\$ 4.162,37	R\$ -	R\$ 28.567,66

GOT/2						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
817	Técnico em Informatica	2	R\$ 6.204,17	R\$ 723,06	R\$ 2.583,16	R\$ 9.510,39
818	Técnico em Radiologia	2	R\$ 7.113,89	R\$ 2.382,63	R\$ 1.752,19	R\$ 11.248,71
	TOTAL	4	R\$ 13.318,06	R\$ 3.105,69	R\$ 4.335,35	R\$ 20.759,10

GOT/3						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
817	Técnico em Enfermagem	11	R\$ 42.450,13	R\$ 2.619,32	R\$ 2.288,97	R\$ 47.358,42
	TOTAL	11	R\$ 42.450,13	R\$ 2.619,32	R\$ 2.288,97	R\$ 47.358,42

CARGOS EM COMISSÃO						
Cód.	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
	Agente de Contratação	1	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00
	Assessor Juridico	1	R\$ 7.652,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.652,92
	Coordenador Mun. de Prod. Agricola	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00
	Coordenador Mun. de Transito e Transp.	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00
	Diretores de Departamento	8	R\$ 13.919,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.919,76
	TOTAL	12	R\$ 31.072,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.072,68

CARGOS EM COMISSÃO MAGISTÉRIO						
	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
	Coordenador Pedagogico - Escola	1	R\$ 2.122,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.122,88
	Coordenador Pedagogico - CMEI	1	R\$ 2.122,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.122,88
	Diretor de Educação	1	R\$ 1.739,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.739,97
	TOTAL	3	R\$ 5.985,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.985,73

GRATIFICAÇÕES						
	Cargos	Nº de Funcion.	VALOR	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
FG-02	Direção e Controle de Frotas	1	R\$ 749,12	R\$ -	R\$ -	749,12
FG-03	Chefia	1	R\$ 561,83	R\$ -	R\$ -	561,83
FG-04	Supervisor/Colaborador	1	R\$ 524,36	R\$ -	R\$ -	524,36
U.C.I	Controle Interno	1	R\$ 2.558,14	R\$ -	R\$ -	2.558,14
GECEP	Gratif. Esp. Com. de Estagio Probatório	3	R\$ 561,84	R\$ -	R\$ -	561,84
GECEPDF	Gratif. Esp. Com. de Ava. e Desemp. Func	3	R\$ 561,84	R\$ -	R\$ -	561,84
FG-COD	Juridico CODREN	1	R\$ 2.090,16	R\$ -	R\$ -	2.090,16
FG-COD	Controle Interno CODREN	1	R\$ 995,31	R\$ -	R\$ -	995,31
	TOTAL	12	8.602,60	-	-	8.602,60

	Base	Anuenio	
	R\$ 349.167,74	R\$ 34.276,95	R\$ 418.140,01
Total base de calculo RPPS			
		R\$ 383.444,69	

Encargos 61.351,15

Total Mês 418.140,01
479.491,16

Reajuste INPC **19.659,14**

Total Ano + 13º 255.568,79

Índice Fevereiro/26 50,82%

RCL Fevereiro 42.600.276,88

Aumento Percentual 0,60%

Aumento Percentual do Magistério 5,40% 0,58%

Novo Índice 52,00%

Santana do Itararé, PR, 16 de março de 2026

ELCIO JOSE
VIDAL:57224
030910
Assinado de forma digital por ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.16 12:54:27 -03'00'
ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Secretaria Municipal de Administração



CALCULO DO IMPACTO PISO MAGISTÉRIO 5,40%

MAGISTÉRIO						
Cód.	Cargos	Nº de Func.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
56	Educador CMEI	38	R\$ 111.739,60	R\$ 7.662,60	R\$ -	R\$ 119.402,20
342	Professor Magistério	32	R\$ 122.078,31	R\$ 17.922,29	R\$ -	R\$ 140.000,60
724	Professor de Educação Física	1	R\$ 4.094,30	R\$ 532,26	R\$ -	R\$ 4.626,56
909	Professor de Inglês	1	R\$ 3.713,65	R\$ 334,23	R\$ -	R\$ 4.047,88
122	Professor Licenc. Plena	5	R\$ 23.698,30	R\$ 4.502,69	R\$ -	R\$ 28.200,99
916	Professor de Artes Visuais	1	R\$ 2.457,55	R\$ 49,15	R\$ -	R\$ 2.506,70
923	Professor de Educação Especial	2	R\$ 4.915,10	R\$ 73,73	R\$ -	R\$ 4.988,83
	TOTAL	80	R\$ 272.696,81	R\$ 31.076,95	R\$ -	R\$ 303.773,76

CARGOS EM COMISSÃO MAGISTÉRIO						
	Cargos	Nº de Funcion.	TOTAL SAL. BASE	ANUÊNIO	GRATIF.	T. BRUTO
	Diretor de Escola	1	R\$ 2.198,55			R\$ 2.198,55
	TOTAL	1	R\$ 2.198,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.198,55

Base	Anuênio
R\$ 272.696,81	R\$ 31.076,95

R\$ 305.972,31

Total base de calculo RPPS

R\$ 303.773,76

Encargos	48.603,80
Total Mês	305.972,31
	354.576,11
Reajuste Piso Magistério	19.147,11
Total Ano + 13º	248.912,43
Índice Fevereiro/26	50,82%
RCL Fevereiro	42.600.276,88
Aumento Percentual	0,58%
Aumento Percentual IPCA 4,10%	0,60%
Novo Índice	52,00%

Santana do Itararé, PR, 16 de março de 2026

ELCIO JOSE
 VIDAL:572
 24030910

Assinado de forma
 digital por ELCIO
 JOSE
 VIDAL:57224030910
 Dados: 2026.03.16
 12:54:41 -03'00'

ELCIO JOSÉ VIDAL
 PREFEITO MUNICIPAL